

116ª Consulta Pública ERSE

Metodologia de compensação das redes de distribuição não interligadas

Comentários Galp

28/09/2023

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA GALP NA CONSULTA PÚBLICA.....	3
COMENTÁRIOS E CONTRIBUTOS.....	4
1. MPGTG Criação da figura de agente agregador (P24 ponto 2)	4
2. MPGTG Atualização das siglas e definições	4

Introdução e enquadramento da participação da Galp na Consulta Pública

A Galp, enquanto grupo integrado de energia e através das diferentes empresas suas participadas, atua como comercializador nos setores elétrico, do gás e dos combustíveis, contando com uma carteira de cerca de 264.000 clientes de eletricidade¹, 239.000 clientes de gás² e 1.475 estações de serviço, como promotora de projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis (com uma capacidade instalada de 1,3 GW na Península Ibérica) e de autoconsumo, e ainda enquanto comercializador de eletricidade para a mobilidade elétrica e operador de pontos de carregamento. No âmbito do seu compromisso com a transição energética e contributo para a neutralidade carbónica, a Galp encontra-se ainda a desenvolver projetos inovadores na cadeia de valor de baterias e na produção de hidrogénio verde, sendo igualmente detentora da única refinaria a operar em Portugal, atualmente em projeto de reconversão profunda para contribuição para os objetivos de descarbonização. Adicionalmente, de particular relevância para o SNG, o grupo Galp detém 3 comercializadores de último recurso de gás em regime retalhista e o comercializador de último recurso grossista.

A simplificação e a adequação dos procedimentos de compensação das redes de distribuição não interligadas na rede de distribuição “clássica” ligada à RNTG, torna-se necessária pela nova realidade do setor do gás, nomeadamente a introdução de gases de origem renovável e baixo teor de carbono (GOR), pelo que a Galp valoriza positivamente a discussão lançada pela ERSE, antecipando que a nova regulamentação poderá agir como um incentivo essencial à produção e injeção destes gases na RPG.

Este documento reflete sobre alguns aspetos da proposta que consideramos poderem ser melhorados ou alvo de reflexão adicional.

¹Dados ERSE a junho de 2023

²Dados ERSE a junho de 2023

Comentários e contributos

1. MPGTG | Criação da figura de agente agregador (P24 ponto 2)

A proposta em discussão estipula que *"um agente de mercado pode delegar num terceiro, também agente de mercado (agregador), a responsabilidade pelo abastecimento das UAG e pela compensação nas redes não interligadas"* e que *"por acordo entre agentes de mercado, e de acordo com o número anterior o GTG realiza um balanço comercial e determina existências na UAG Virtual apenas para o agente de mercado agregador"* (sublinhado nosso).

Concordamos com a criação desta figura, que poderá trazer alguma flexibilidade a agentes de menor dimensão ou a empresas do mesmo grupo económico.

No entanto, propomos que este regime seja densificado ao nível da informação a disponibilizar ao agente de mercado agregador e ao agente de mercado agregado. Consideramos que, por exemplo, o agente de mercado agregador deve receber os consumos da sua carteira total (entendida como a soma das saídas por si representadas na UAG Virtual), individualizados pelos consumos da carteira do(s) seu(s) agente(s) agregado(s), e que cada agente agregado, apesar de optar por esta modalidade, não deve deixar de receber a informação quanto ao consumo da sua carteira.

Adicionalmente, propomos que a figura de "agente agregador" seja criada não só para o abastecimento de UAG e para a operação em redes não interligadas, mas também para a operação na RNTG. Desta forma, em todo o SNG, um agente poderia optar por ser representado por um terceiro nas suas obrigações de balanço e compensações.

2. MPGTG | Atualização das siglas e definições

Consideramos que devem ser acrescentadas ao ponto 3 das disposições gerais do MPGTG as definições e siglas agora introduzidas, das quais destacamos "Reservatório Virtual" e "UAG Virtual".